



CNES E CIHA

Como ferramentas de Gestão e Planejamento da Saúde

Fundamento Normativo

Portaria de Consolidação nº 01/GM/MS/2017

Seção I

Das Disposições Gerais (Origem: PRT MS/GM 1646/2015, CAPÍTULO I)

- Art. 358. Fica instituído o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES). (Origem: PRT MS/GM 1646/2015, Art. 1º)
- Art. 359. O CNES se constitui como documento público e sistema de informação oficial de cadastramento de informações de todos os estabelecimentos de saúde no País, independentemente da natureza jurídica ou de integrarem o SUS, e possui as seguintes finalidades: (Origem: PRT MS/GM 1646/2015, Art. 2º)
- I cadastrar e atualizar as informações sobre estabelecimentos de saúde e suas dimensões, como recursos físicos, trabalhadores e serviços; (Origem: PRT MS/GM 1646/2015, Art. 2º, I)
- II disponibilizar informações dos estabelecimentos de saúde para outros sistemas de informação; (Origem: PRT MS/GM 1646/2015, Art. 2º, II)
- III ofertar para a sociedade informações sobre a disponibilidade de serviços nos territórios, formas de acesso e funcionamento; (Origem: PRT MS/GM 1646/2015, Art. 2º, III)
- IV fornecer informações que apoiem a tomada de decisão, o planejamento, a programação e o conhecimento pelos gestores, pesquisadores, trabalhadores e sociedade em geral acerca da organização, existência e disponibilidade de serviços, força de trabalho e capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde e territórios. (Origem: PRT MS/GM 1646/2015, Art. 2º, IV)

Parágrafo Único. Não é finalidade do CNES ser instrumento de indução política ou mecanismo de controle, constituindo-se somente como um cadastro que permita a representação mais fidedigna das realidades locorregionais. (Origem: PRT MS/GM 1646/2015, Art. 2º, Parágrafo Único)

- Art. 360. Para efeito deste Capítulo considera-se: (Origem: PRT MS/GM 1646/2015, Art. 3°)
- I cadastramento: ato de inserir pela primeira vez os dados conformados no modelo de informação do CNES, em aplicativo informatizado ou por meio de "webservice", com vistas à alimentação da base de dados nacional do CNES; (Origem: PRT MS/GM 1646/2015, Art. 3°, I)

OCNES

Principais Finalidades:

 I - cadastrar e atualizar as informações sobre estabelecimentos de saúde e suas dimensões, como recursos físicos, trabalhadores e serviços;

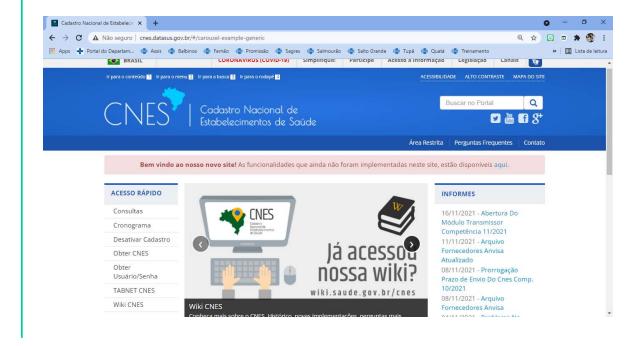
 II - disponibilizar informações dos estabelecimentos de saúde para outros sistemas de informação;

III - ofertar para a sociedade informações sobre a disponibilidade de serviços nos territórios, formas de acesso e funcionamento;

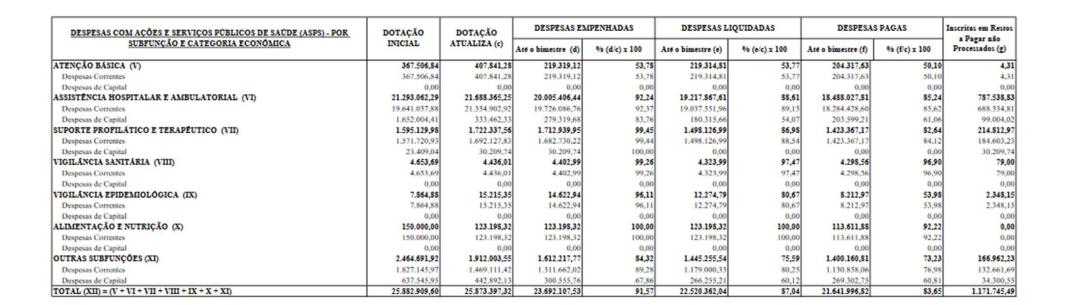
IV - fornecer informações que apoiem a tomada de decisão, o planejamento, a programação e o conhecimento pelos gestores, pesquisadores, trabalhadores e sociedade em geral acerca da organização, existência e disponibilidade de serviços, força de trabalho e capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde e territórios.

Gestores de Saúde

- Fornecer subsídio e apoio à implantação e à manutenção do CNES em seu território;
- Prestar apoio ao cadastramento dos estabelecimentos de saúde de seu território, públicos ou privados, integrantes ou não do SUS, que estejam sob seu comando ou cujo comando seja compartilhado com a esfera municipal; e
- Fiscalizar, auditar, validar ou alterar, quando necessário, o cadastro dos estabelecimentos de saúde integrantes do SUS que estejam sob seu comando ou cujo comando seja compartilhado com a esfera municipal.







Casos práticos

- Registro Adequado Implicações e Faturamento e Financiamento
- Tabela SUS Paulista



Vínculos e Carga Horária – Ciência na glosa

Casos práticos





Casos práticos

Médico – Plantão de retaguarda

Casos práticos

Atendimento de Pacientes Não SUS

Câmara de Compensação





OBRIGADO!

Murilo S. Santos

(16) 9 9265 8996 — Whatsapp

@murilo.desenvolve1 - Instagram



CONTRATUALIZAÇÃO E FATURAMENTO NO SUS





Constituição Federal

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

- § 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
- § 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.
- § 3º É vedada a participação direta ou indireta de empresas ou capitais estrangeiros na assistência à saúde no País, salvo nos casos previstos em lei.
- § 4º A lei disporá sobre as condições e os requisitos que facilitem a remoção de órgãos, tecidos e substâncias humanas para fins de transplante, pesquisa e tratamento, bem como a coleta, processamento e transfusão de sangue e seus derivados, sendo vedado todo tipo de comercialização.



- Portaria GM/MS n.º 1.286, de 26 de outubro de 1993, normatizando a contratação de serviços de saúde por gestores do SUS.
- Processo entre o gestor municipal/estadual do SUS e o representante legal do hospital;
- Estabelecimento de metas quantitativas e qualitativas de atenção à saúde e gestão hospitalar.





- Portaria GM/MS n.º 1.559, de 1° de agosto de 2009, instituiu a Política Nacional de Regulação do SUS, orientando a implantação de ações de regulação em todas as unidades federadas, em três dimensões de atuação, especialmente a Regulação da Atenção à Saúde que contempla o credenciamento e a contratação para prestação de serviços de saúde.
- Programação Pactuada e Integrada (PPI) e Planejamento Regional Integrado (PRI): Fluxo regional de assistência no SUS.





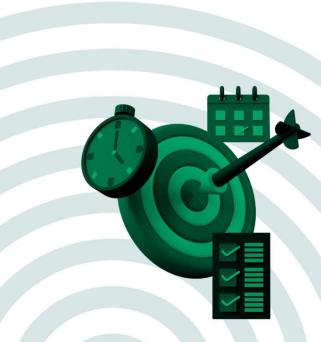
hop

- Portaria GM/MS n.º1.034, de 5 de maio de 2010, estabeleceu critérios quanto à participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no âmbito do SUS.
- Cada gestor deveria comprovar a insuficiência da rede de serviços e a impossibilidade de ampliação dos serviços próprios como condição para contratar serviços de saúde.





 A previsão da necessidade de complementação de serviços deverá constar no Plano de Saúde respectivo (Plano Estadual de Saúde - PES ou Plano Municipal de Saúde - PMS), sendo detalhada na Programação Anual de Saúde (PAS), com sua formalização jurídica por meio de instrumento contratual que estabeleça, de forma clara e objetiva, os direitos e os deveres de cada uma das partes.





Instrumento Contratual

Tipos:

- Convênio
- Contrato Administrativo
- Termo de Ajuste
- Termo de Parceria
- ❖ Termo de Cooperação







CONTRATOS	CONVÊNIOS
INTERESSES OPOSTOS	INTERESSES COMUNS
CONTRAPRESTAÇÕES	COMPROMISSOS CONVERGENTES
POSIÇÕES JURÍDICAS ANTAGÔNICAS	MESMA POSIÇÃO JURÍDICA



Vantagens da Contratualização

- Programação Orçamentária e Financeira;
- Facilitação dos Processos de Avaliação, Controle, Regulação dos Serviços Ofertados;
- Possibilidade de Investimento na Gestão Hospitalar;
- Adequação dos Serviços conforme a demanda e necessidades do gestor local de saúde:
- Maior transparência na relação com o gestor local do SUS;
- Melhor inserção institucional na rede de serviços de saúde;
- Ampliação dos mecanismos de participação e controle social;
- Fortalecimento da relação entre o gestor e o prestador de serviço, uma vez que as metas passam a ser formuladas em parceria.



ETAPAS – PRÉ CONTRATUALIZAÇÃO:

- 1. Avaliação da Capacidade Instalada;
- 2. Verificação da Demanda;
- 3. Contratualização 3º Setor.
- 4. Contratualização Privada.



ETAPAS:

- 1. Memória de cálculo: Apresentar o custo dos serviços;
- 2. Programação Física Orçamentária: Programar os procedimentos, com sua respectiva quantidade, valor e por código da Tabela SUS;
- 3. Documento Descritivo: Detalhar a forma de execução de serviços, metas quantitativas e qualitativas, plano de aplicação do recurso, detalhamento dos repasses e fontes financeiras.
- 4. Minuta Contratual: Detalhamento de regras jurídicas.



FONTES DE RECURSOS:

- 1. Federal;
- 2. Estadual;
- 3. Municipal;

PORTARIA Nº 1606, DE 11 DE SETEMBRO DE 2001: Definir que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.



Saldos de Repasses



Saldo Fundos Públicos de Saúde

Saldo Plataforma Transferegov

[3 😸 🕃 Nenhuma seleção aplicada

Município

CNPJ

Entidade

Esfera

Banco

Valor Repassado Conta total

726.095.355.737,98

Valor Repassado CORRENTE

708.344.090.595,49

Valor Saldo Conta

30.351.381.076,03

Dados atualizados até 31/01/2024

Valor Repassado CAPITAL

17.536.524.298,72







Saldos de Repasses



Saldo Fundos Públicos de Saúde

Saldo Fundos Públicos de Saúde

Saldo Plataforma Transferegov

Município

CNPJ

Entidade

Esfera

Banco

Agência

Conta

Valor Repassado Conta total

Nenhuma seleção aplicada

789.990.987.776,86

Valor Saldo Conta

39.432.524.674,69

Dados atualizados até 30/06/2024

Valor Repassado CORRENTE

771.693.435.829,40

Valor Repassado CAPITAL

18.093.383.654,60

Qtd Contas **54.835**

Qtd Processos de pagamento 7.677.428

Saldo atual em relação ao Valor total repassado em conta 4,99%



ETAPAS – PÓS CONTRATUALIZAÇÃO:

- ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE METAS QUANTI QUALITATIVAS – Acompanhamento da produção físico/financeira;
- 2. Reuniões da CAC;
- 3. Monitoramento de certidões obrigatórias.
- 4. Recontratualização/prorrogação.

CNES Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde



CNES



Portaria n° 403/SAS/MS, de 20 de outubro de 2000: Cria o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), que entrou em funcionamento para cadastramento de todos os estabelecimentos de saúde em território nacional em outubro de 2005.

É o sistema de informação oficial de cadastramento de informações de todos os estabelecimentos de saúde no país, independentemente de sua natureza jurídica ou de integrarem o Sistema Único de Saúde (SUS).

Trata-se do cadastro oficial do Ministério da Saúde (MS) no tocante à realidade da capacidade instalada e mão-de-obra assistencial de saúde no Brasil em estabelecimentos de saúde públicos ou privados, com convênio SUS ou não.

CNES



FINALIDADES

- Cadastrar e atualizar as informações sobre estabelecimentos de saúde e suas dimensões,
 como recursos físicos, trabalhadores e serviços;
- Disponibilizar informações dos estabelecimentos de saúde para outros sistemas de informação;
- Ofertar para a sociedade informações sobre a disponibilidade de serviços nos territórios, formas de acesso e funcionamento;
- Fornecer informações que apoiem a tomada de decisão, o planejamento, a programação e
 o conhecimento pelos gestores, pesquisadores, trabalhadores e sociedade em geral
 acerca da organização, existência e disponibilidade de serviços, força de trabalho e
 capacidade instalada dos estabelecimentos de saúde e territórios.



Fluxo do CNES











Bem vindo ao nosso novo site! V 0.1.40 As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site, estão disponíveis aqui.

CNES

ACESSO RÁPIDO

Consultas

Cronograma

Wiki CNES

ElastiCNES

TABNET CNES

Obter CNES

Desativar Cadastro

Obter

Usuário/Senha

DOWNLOADS



Elasti**CNES**

Informações de todos os estabelecimentos de saúde no país.





INFORMES

14/08/2024 - Abertura Do
Módulo Transmissor
Competência 08/2024
06/08/2024 - Nota Informativa Nº
410/2024-cgsi/drac/saes/ms
24/07/2024 - Indisponibilidade
Do Serviço Obter Cns
15/07/2024 - Abertura Do
Módulo Transmissor
Competência 07/2024
08/07/2024 - Produção
Hospitalar da Competência
04/2024

Mais informes.

https://cnes.datasus.gov.br/

Faturamento Ambulatorial e Hospitalar

Sistema de Informação Ambulatorial do SUS (S I A-SUS)

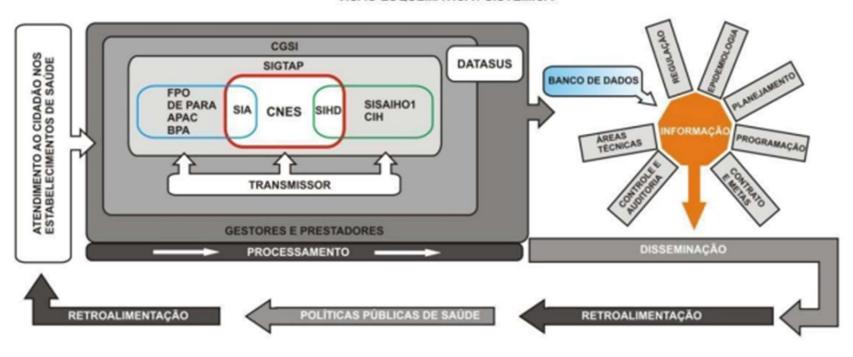
Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH-SUS)

Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial (CIHA)



PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO DO ATENDIMENTO NO SUS

PROCESSAMENTO DA INFORMAÇÃO DO ATENDIMENTO NO SUS VISÃO ESQUEMÁTICA / SISTÊMICA





Faturamento Ambulatorial e Hospitalar



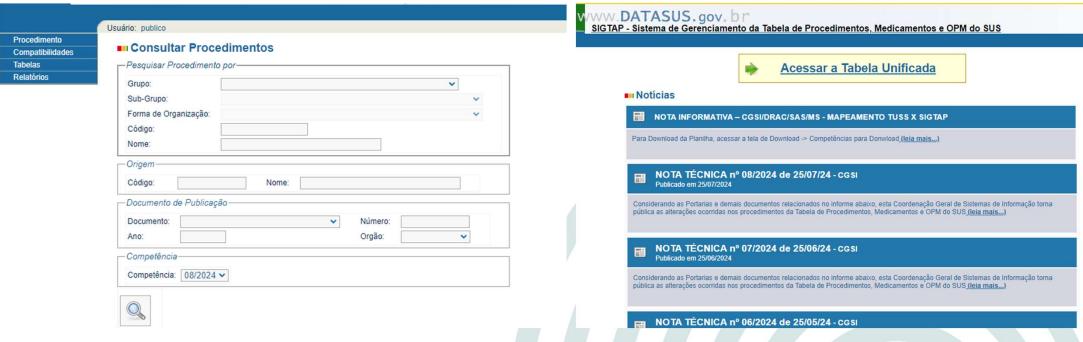
Ficha de Programação Orçamentária Magnética (FPO-Mag): é o aplicativo que possibilita ao gestor local registrar a programação física orçamentária ambulatorial, de cada estabelecimento de saúde, que presta atendimento ao SUS.



Faturamento Ambulatorial e Hospitalar

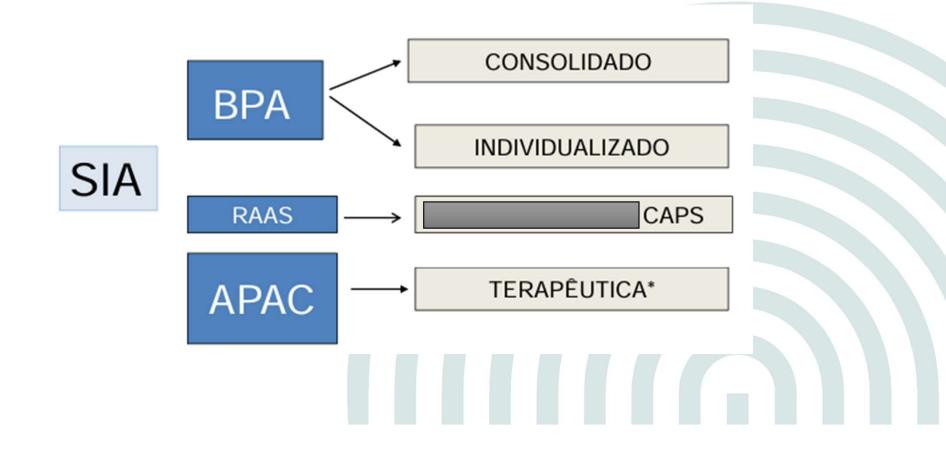
Tabela SUS:







Sistema de Informação Ambulatorial (SIA):





Boletim de Procedimentos Ambulatoriais (BPA):

- 1- Consolidado
- 2- Individualizado

Usado nos serviços ambulatoriais para procedimentos de média complexidade.

Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS)

Usado para os serviços do CAPS- saúde mental

Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC):

Usado no ambiente ambulatorial nos procedimentos que envolvem alta tecnologia e alto custo.



Boletim de Procedimentos Ambulatoriais (BPA):

- 1- Consolidado
- 2- Individualizado

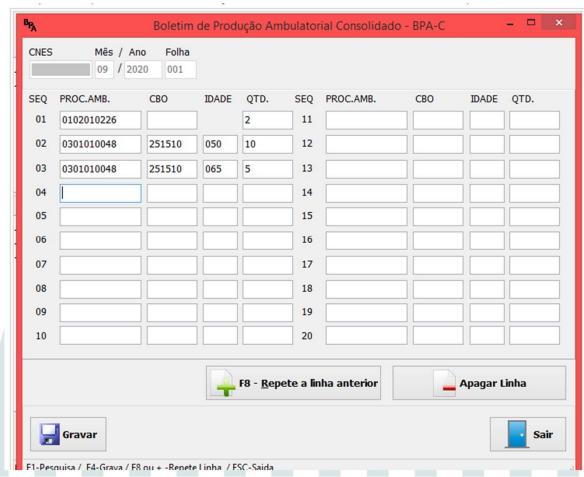
Usado nos serviços ambulatoriais para procedimentos de média complexidade.





Boletim de Procedimentos Ambulatoriais (BPA):

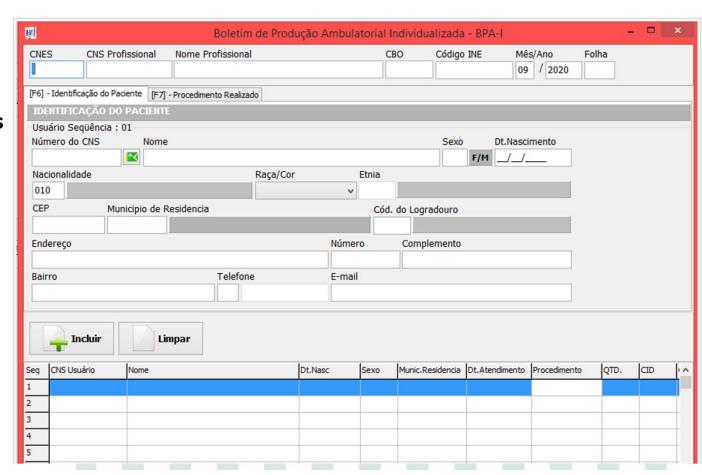
1- Consolidado





Boletim de Procedimentos Ambulatoriais

2- Individualizado





Autorização de Procedimento de Alta Complexidade (APAC):

Usado no ambiente ambulatorial nos procedimentos que envolvem alta tecnologia e alto custo.

De acordo com a permissão de acesso do operador ao sistema, o campo "Estabelecimento" é apresentado bloqueado para alterações, sendo possível apenas a categorização como:

- Solicitante: para unidades que efetuam o envio da solicitação APAC;
- Executante: para unidades que atendem as solicitações APAC;
- Solicitante E Executante: para unidades que enviam a solicitação APAC e também atendem a mesma solicitação, após autorização/agendamento realizado pela regulação, por exemplo;
- Solicitante OU Executante: para os casos de a unidade ser solicitante ou ser executante do procedimento APAC, podendo, inclusive, incorrer de casos em que a unidade está categorizada nos dois papéis para a mesma solicitação.



A glosa no SUS é a não-pagamento de algum item da conta hospitalar do paciente, devido a problemas de comunicação ou alinhamento entre os hospitais e os planos de saúde.

Para evitar glosas, é importante que as informações de faturamento sejam repassadas ao SUS de forma organizada e correta. Isso reduz a probabilidade de inconsistências nos pagamentos, como atrasos ou falta total de pagamento

Alguns exemplos de glosa técnica são:

- Procedimentos descritos incorretamente
- Ausência de informações sobre o paciente
- Ausência de guias de autorização para procedimentos médicos
- Valores de tabelas diferentes do estipulado no contrato

Glosa administrativa

• Ocorre quando há erros administrativos, como falta ou preenchimento incorreto das guias de autorização, erros de digitação ou cálculos incorretos



- Definição e observância as rotinas pré definidas do setor:
- Recebimento da produção dos setores de atendimento hospitalar e ambulatorial;
- Conferência e auditoria nos atendimentos ambulatoriais e registros hospitalares.
- Registro dos dados de faturamento nos sistemas de gerenciamento hospitalar





AIH (AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR)

TIPOS DE AIH

AIH TIPO 1 INICIAL

O Laudo de Solicitação de AIH preenchido é encaminhado ao autorizador o qual pode solicitar dados adicionais ou autorizar a internação de imediato.

AIH TIPO 5 CONTINUIDADE

Trata-se de AIH para continuidade de tratamento em procedimentos que admitem longa permanência, como na psiquiatria, tratamento em tuberculose entre outros.



VALOR DA AIH

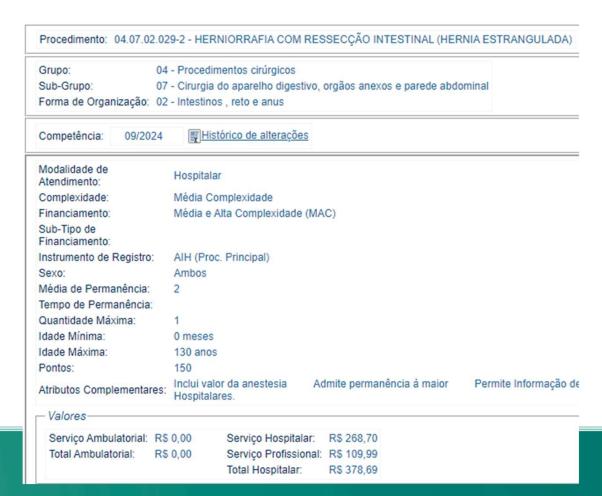
O atributo valores do procedimento principal está dividido em:

- Serviços Hospitalares/SH e;
- Serviços profissionais/SP.

Esses valores correspondem a:

SH- diárias, taxas de sala, materiais hospitalares, medicamentos, exames subsidiários e terapias, serviços profissionais (exceto médicos e cirurgiões dentistas)

SP- serviços profissionais médicos e cirurgiões dentistas.





INSTRUMENTO DE REGISTRO

Os procedimentos relacionados aos pacientes em tratamento em regime de internação estão classificados com instrumentos de registro AIH principal, AIH especial e AIH secundário, conforme abaixo:

Procedimento principal - Refere-se ao motivo de internação. Trata-se do procedimento que gera a AIH, exige autorização e é lançado nos campos procedimentos solicitados, realizado.

Procedimento especial - São procedimentos que não geram AIH, podem agregar valores ao procedimento principal e necessitam de autorização a critério do gestor.

Procedimento secundário - Não gera AIH. Não exige autorização, lançado apenas no campo "procedimentos realizados" para fins de registro de informação.



Procedimento: 07.02.05.055-5 - TELA INORGANICA DE POLIPROPILENO GRANDE (ACIMA DE 401 CM2)

07 - Órteses, próteses e materiais especiais Grupo:

Sub-Grupo: 02 - Órteses, próteses e materiais especiais relacionados ao ato cirúrgico

Forma de Organização: 05 - OPM comuns

Histórico de alterações Competência: 09/2024

Modalidade de Atendimento: Hospitalar Complexidade: Não se Aplica

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Especial)

Sexo: Ambos

Média de Permanência: Tempo de Permanência: Quantidade Máxima:

Idade Minima: Não se aplica

Idade Máxima: Não se aplica

Pontos:

Atributos Complementares:

Valores-

Servico Ambulatorial: R\$ 0,00 Total Ambulatorial: R\$ 0.00 Serviço Hospitalar: R\$ 150,00 Servico Profissional: R\$ 0.00

Total Hospitalar: R\$ 150.00 Procedimento: 04.07.03.003-4 - COLECISTECTOMIA VIDEOLAPAROSCÓPICA

04 - Procedimentos cirúrgicos Grupo:

Sub-Grupo: 07 - Cirurgia do aparelho digestivo, orgãos anexos e parede abdominal

Forma de Organização: 03 - Pancreas, baco, figado e vias biliares

Histórico de alterações Competência: 09/2024

Modalidade de

Hospitalar Hospital Dia

Atendimento: Complexidade:

Média Complexidade

Financiamento: Média e Alta Complexidade (MAC)

Sub-Tipo de

Financiamento:

Instrumento de Registro: AIH (Proc. Principal)

Sexo:

Ambos

Média de Permanência:

Tempo de Permanência:

Quantidade Máxima:

Idade Mínima: 0 meses Idade Máxima: 130 anos Pontos:

Atributos Complementares:

Inclui valor da anestesia

Admite permanência à major

Hospitalares.

Valores

Serviço Ambulatorial: R\$ 0,00 R\$ 0.00 Total Ambulatorial:

Servico Hospitalar: R\$ 746,46 Servico Profissional: R\$ 245,99

Total Hospitalar: RS 992.45



VALIDADE DA AIH

A validade da AIH é de no máximo 03 competências anteriores à competência de apresentação, contada a partir da data da alta do paciente.

AIH apresentada e rejeitada dentro dos 04 meses de validade pode ser reapresentada até o 6° mês a contar do mês de alta do paciente.

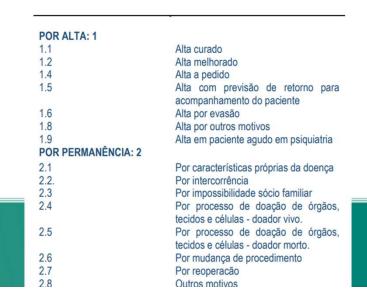
Assim, as altas de janeiro, por exemplo, podem ser apresentadas na competência janeiro, fevereiro, março ou abril. Se apresentadas e rejeitadas nesse período, podem ser reapresentadas na competência maio ou junho.



VALIDADE DA AIH

Nos casos de emissão de nova AIH na mesma internação a data de saída da primeira AIH será a mesma data de entrada da segunda AIH, com motivo de acordo com a Tabela Auxiliar de

Motivo de Apresentação. Nestes casos, o sistema bloqueia a AIH com a crítica AIH SOBREPOSTAS para análise pelo gestor.



3.1 3.2	Transferido para outro estabelecimento Transferido para internação domiciliar
POR ÓBITO: 4	
4.1	Com declaração de óbito fornecida pelo médico assistente
4.2	Com declaração de óbito fornecida pelo Instituto Médico Legal – IML
4.3	Com declaração de óbito fornecida pelo Serviço de Verificação de Óbito – SVO
POR OUTROS M	OTIVOS: 5
5.1	Encerramento administrativo
POR PROCEDIM	ENTO DE PARTO: 6
6.1	Alta da mãe/ puérpera e do recém- nascido
6.2	Alta da mãe/ puérpera e permanência do recém-nascido
6.3	Alta da mãe/ puérpera e óbito do recém-
6.4	Alta da mãe/ puérpera com óbito fetal
6.5	Óbito da gestante e do concepto
6.6	Óbito da mãe/ puérpera e alta do recém- nascido
6.7	Óbito da mãe/ puérpera e permanência

POR TRANSFERENCIA: 3



Casos de atenção:

POLITRAUMATIZADO / CIRURGIA MÚLTIPLA: No caso de o procedimento principal ser tratamento em Politraumatizado ou com Cirurgia Múltipla e forem realizados mais de 05 (cinco) procedimentos principais, deve ser emitida nova AIH com motivo de apresentação 5.1. ENCERRAMENTO

ENCERRAMENTO ADMINISTRATIVO: A critério do gestor é possível autorizar a emissão de uma nova AIH para pacientes que permanecem internado por longos períodos em UTI. Também, deve ser emitida nova AIH, nos casos de internações que ultrapassem 99 diárias de permanência a maior.



Casos de atenção:

QUANDO NÃO EMITIR NOVA AIH: No caso de retorno do paciente com menos de 03 dias da alta para o mesmo hospital para continuar tratamento da mesma patologia deve permanecer com a mesma AIH, mesmo que a internação seja feita por profissionais diferentes. Deve ser registrado na AIH o código de consulta de paciente internado para cada profissional que atender ao paciente. Também, não deve ser emitida nova AIH nos casos identificados como MUDANÇA DE PROCEDIMENTO.

Não é permitida a mudança de procedimento quando o procedimento previamente autorizado for para tratamento em Psiquiatria, Cuidados Prolongados, Cirurgia e Lesões Labiopalatais, Tratamento da AIDS, Diagnostico e/ou Atendimento de Urgência em Clínica Pediátrica, Clinica Cirúrgica, Clínica Médica, Ações Relacionadas à Doação de Órgãos, Tecidos e Células e procedimentos sequenciais em Oncologia, Ortopedia e Neurocirurgia, Cirurgias Plásticas Corretivas em Pacientes Pós Gastroplastia.



Durante a internação, a hipótese diagnóstica inicial pode não ser confirmada ou pode surgir uma condição clínica superveniente, ou ainda, ser identificada outra patologia de maior gravidade, complexidade ou intercorrência que implique na necessidade de **mudança** de procedimento

A mudança de procedimento pode acontecer nas seguintes situações:

- · De clínica médica para clínica médica
- · De clínica médica para cirurgia
- De cirurgia para clínica médica
- De cirurgia para cirurgia
- . PROCEDIMENTO PRINCIPAL COM QUANTIDADE MAIOR QUE 1 NUMA MESMA

AIH

. LAPAROTOMIA EXPLORADORA

TRAQUEOSTOMIA



Durante a internação, a hipótese diagnóstica inicial pode não ser confirmada ou pode surgir uma condição clínica superveniente, ou ainda, ser identificada outra patologia de maior gravidade, complexidade ou intercorrência que implique na necessidade de **mudança** de procedimento

A mudança de procedimento pode acontecer nas seguintes situações:

- . PROCEDIMENTO PRINCIPAL COM QUANTIDADE MAIOR QUE 1 NUMA MESMA AIH
- . LAPAROTOMIA EXPLORADORA
- .TRAQUEOSTOMIA
- . PROCEDIMENTO PRINCIPAL COM VALOR ZERADO

Se o procedimento principal da AIH for FAEC, TODA a AIH é paga no FAEC. Se o procedimento principal da AIH for MAC, o sistema paga os procedimentos informados nos ATOS de acordo com o próprio financiamento, ou seja, se for MAC, paga no MAC e se for FAEC paga no FAEC



CIRURGIAS MÚLTIPLAS

AIH com o 04.15.01.001-2 – Tratamento com Cirurgias Múltiplas como procedimento realizado são aceitos até 05 (cinco) procedimentos principais, no máximo, sendo obrigatório o registro de pelo menos dois procedimentos principais diferentes.

Quando, no mesmo ato anestésico forem realizados mais de 05 procedimentos cirúrgicos, deve ser encerrada a primeira AIH com motivo de alta 5.1 – Encerramento administrativo. A partir do sexto procedimento deve abrir nova AIH para o registro.

Quando ocorrerem novas cirurgias na mesma internação, com atos anestésicos diferentes, inclusive reoperação, deve ser solicitar nova AIH com o motivo de apresentação 2.7 –por reoperação.

Cirurgia bilateral não é considerada cirurgia múltipla quando no nome ou na descrição do procedimento estiver classificada como "uni ou bilateral". EXEMPLOS: 04.09.06.023.2 – salpingectomia uni bilateral e 04.09.06.021-6 - Ooforectomia/Ooforoplastia (na descrição do documento explicita uni ou bilateral).



O componente SH é remunerado no percentual decrescente de valores, na ordem que forem registrados, conforme tabela abaixo:

1°	2°	3°	4°	5°
PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO	PROCEDIMENTO
100%	75%	75%	60%	50%

O (SP) recebe remuneração de 100% do valor em todos os procedimentos.

No registro das equipes cirúrgicas o sistema aceitará um único anestesista, considerando que as cirurgias foram realizadas no mesmo ato cirúrgico. Assim, para cada procedimento cirúrgico deve ser registrada a equipe completa, incluindo o anestesista.

As AIH cujos procedimentos principais registrados nas linhas da tela de procedimentos realizados tenham quantidade maior que um, terão remuneração de acordo com o percentual correspondente na ordem e com a quantidade registradas.



OUTROS PROCEDIMENTOS COM CIRURGIAS SEQUENCIAIS

Na AIH com procedimento realizado 04.15.02.003-4 – Outros Procedimentos com Cirurgias Sequenciais são permitidos no máximo 3 procedimentos principais, que serão remunerados com 100% do valor SP e de forma decrescente nos valores SH, sendo 100% para o 1° procedimento, 75% para o 2° procedimento e 50% para o 3° procedimento. Não admite mudança de procedimento.



REGISTRO DE DIÁRIAS

Diária é a permanência de um paciente por um período indivisível de até 24 horas em uma instituição hospitalar.

- Diária de Acompanhante
- Diária de Unidade de Tratamento Intensivo (UTI)
- Diária de Permanência a maior

No SIGTAP existem os procedimentos: 08.02.01.004-0 - Diária de Acompanhante de Idosos com pernoite e 08.02.01.005-9 - Diária de Acompanhante de Idoso sem Pernoite. Os idosos têm direito a acompanhante independente do procedimento ao qual ele está sendo submetido, (exceto o período em que o paciente estiver na UTI).

A Portaria GM/MS n.º 2.418/2005, em conformidade com o Art. 1º da Lei n.º 1.108/2005, regulamenta a presença de acompanhante para mulheres em trabalho de parto, parto e pós-parto imediato em todos os hospitais do SUS. Os procedimentos são: 03.10.01.003-9, 04.11.01.003-4, 03.10.01.004-7, 04.11.01.002-6 e 04.11.01.004-2.



REGISTRO DE DIÁRIAS

O sistema não faz o cálculo de diárias de UTI utilizadas considerando a competência de AIH e sim pela quantidade de dias de internação do paciente na UTI na competência informada na AIH.

EX: Se um paciente ficou internado de 20/08 a 15/09, o sistema irá calcular as diárias, ou seja, 12 na competência agosto e 14 ou 15 em setembro, dependendo do motivo de saída da UTI, se para a enfermaria ou se óbito ou transferência externa.

Cada leito de UTI gera a quantidade de diárias igual à quantidade de dias daquele mês. Por exemplo: um mês com 31 dias, cada leito de UTI gera também 31 diárias, independente de quantos pacientes ocuparam e por quantos dias cada paciente utilizou este leito de UTI.



REGISTRO DE DIÁRIAS

Não há limite máximo de diárias numa mesma AIH. No entanto, a qualquer tempo pode ser encerrada a AIH possibilitando ao hospital apresentar em dada competência as diárias de UTI já utilizadas em comum acordo com o gestor.

O paciente permanecendo na UTI será emitida nova AIH e começado a contagem das diárias da AIH a partir do dia de abertura da AIH até a saída do paciente da UTI para a enfermaria, óbito ou transferência.

Esta apresentação da AIH possibilita ao hospital apresentar parte do valor do tratamento do paciente, uma vez que a manutenção na UTI é um procedimento de alto custo e que o hospital pode assim, e a critério do gestor, receber recursos fracionados em tempo menor do que o período em que o paciente estiver na UTI. Nestes casos, será emitida uma nova AIH com um novo procedimento principal que pode ser igual ou diferente da AIH encerrada.

Bloqueios e Glosas Faturamento Hospitalar



EXISTE DOIS TIPOS DE REJEIÇÃO DAS CONTAS HOSPITALARES

- Glosas: acontecem quando existe algum erro de faturamento na conta hospitalar, que após a sua correção poderá ser representada na competência seguinte. Glosas de atendimento ambulatorial acontecem quando não existe uma contratualização prévia da FPO com o gestor local em relação aos serviços oferecidos pela unidade. Estas glosas representam perdas, pois não poderão ser reapresentadas posteriormente.
- **Bloqueios-** acontecem quando o gestor necessita verificar alguma informação apresentada no processamento da conta do paciente.

Bloqueios e Glosas Faturamento Hospitalar



MOTIVOS DE REJEIÇÃO DE AIH

- Idade Menor ou Maior
- Permanência e Idade
- Quantidade Máxima
- Média de Permanência, Idade e quantidade
- Duplicidade de Nome
- Internação Sobreposta
- Mesmo CNES em Sequenciais
- AIH sem CNES do Paciente
- Duplicidade de CNES
- Quantidade de Diárias superior à capacidade instalada

Processamento de Produção

Após a inserção dos dados da produção em sistema próprio e a exportação para sistema do DATASUS é feita a análise pelo gestor local destes dados e gerado relatórios para a unidade.

O gestor local estabelece através de portaria especifica prazo para entrega da produção da unidade para processamento.

